

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 019 de 2026

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil de reais), FR- 1500 e 1700- conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.03	SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
18.543.0035 – Defesa Contra Erosão			
PROJETO/ATIVIDADE:	TRANSF.REC.CIMVALPI-	OBRAS	CONTENÇÃO ENCOSTAS
447251-Obras e Instalações	FR- 1700		R\$ 3.000.000,00
447251-Obras e Instalações	FR- 1500		R\$ 20.000,00
Total			R\$ 3.020.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 23 de março de 2026.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....
.....
.....